LEI Nº 2.106, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.059, de 20 de dezembro de 2012, com suas alterações posteriores, e no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicação necessárias e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0002	02	Aplicação Direta	R$ 140.000,00

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.045	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0002	19	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.059, de 20 de dezembro de 2012, com suas alterações posteriores, e o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.049	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0002	10	Aplicação Direta	R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de agosto de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal